

**Portaria****Expediente carnaval 2010**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**PORTARIA Nº 34 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no inciso III do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30.5.1966, RESOLVE

comunicar que não haverá expediente nos próximos dias 15 e 16 e que no dia 17 subsequente (quarta-feira) a Secretaria do Tribunal funcionará das 14 às 19 horas.

Brasília, 3 de fevereiro de 2010.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2/2010 - CPADI**

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 4-82.2010.6.00.0000 BRASÍLIA-DF  
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE  
MINISTRO ARNALDO VERSIANI  
PROTOCOLO Nº 2/2010

**DECISÃO**

O Partido Popular Socialista (PPS) requer autorização para veiculação de propaganda partidária a ser exibida em 2011.

A Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição (CPADI) emitiu informação às fls. 7-10.

Decido.

Eis o teor da manifestação da CPADI (fl. 7-10):